



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 40/2018/PE

Razão Social: CAPS Boa Vista
Nome Fantasia: CAPS Boa Vista
Endereço: Rua General José Semeao
Bairro: Boa Vista
Cidade: Recife - PE
Telefone(s): 32221619
Origem: OUTRO
Data da fiscalização: 12/03/2018 - 14:00 a 16:00
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO
- 1.2. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 1.3. Estágio Curricular: Não
- 1.4. Estágio Extracurricular: Não
- 1.5. Convênio: Sim
- 1.6. Preceptor: Não

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 3.1. Dispõe de plantão: Não
- 3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Não
- 4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 12 - Por Mês = 264 - Por Ano = 3168

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.6. Data de atendimento do ato médico: Sim

9. FORMULÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual
- 9.3. Faz prescrição de medicamentos controlados (tarja vermelha): Sim
- 9.4. Receituário carbonado / branco: Sim
- 9.5. Faz prescrição de benzodiazepínicos, euhípnicos e hipnóticos e outros: Sim
- 9.6. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 9.7. Faz prescrição de anorexígenos: Não
- 9.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 9.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não
- 9.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Não
- 9.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.12. : Manual
- 9.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 9.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

- 10.1. Classificação: CAPS I

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 11.6. SAME: **Não**
- 11.7. Sala administrativa: Sim
- 11.8. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 11.9. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 11.10. Consultório médico: Sim
- 11.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.12. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim
- 11.13. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.14. Sala de observação: Não
- 11.15. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 11.16. Sala de curativos: Não
- 11.17. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 11.18. Cozinha: Sim
- 11.19. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim
- 11.20. Lavanderia: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.21. Sanitário para funcionários: Sim
- 11.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Sim

13. SAME

- 13.1. Condicionador de ar: Não
- 13.2. Armários de aço para pasta suspensa: Não
- 13.3. Cadeiras para funcionários: Sim
- 13.4. Cesto de lixo: Sim
- 13.5. Estante(s): Sim
- 13.6. Mesa tipo escritório: Não
- 13.7. Microcomputador: Não
- 13.8. Impressora: Não

14. ATENDIMENTO MÉDICO

- 14.1. Dispõe de consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 14.2. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 14.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.5. 1 mesa / birô: Sim
- 14.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
- 14.7. Lençóis para as macas: Sim
- 14.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 14.9. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 14.10. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 14.11. Toalhas de papel: **Não**
- 14.12. Sabonete líquido para a higiene: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 14.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 14.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 14.17. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 14.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 14.19. Luvas descartáveis: Sim
- 14.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 14.21. 1 otoscópio: Não
- 14.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 14.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 14.24. 1 oftalmoscópio: Não

15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 15.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 15.2. O serviço é próprio: Sim
- 15.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 15.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 15.5. As condições de armazenamento são adequadas: Não
- 15.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 15.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA

- 15.8. Convencional: Sim
- 15.9. Dose unitária: Sim
- 15.10. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 15.11. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 15.12. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 15.13. Faz o registro em sistema eletrônico: Não
- 15.14. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 15.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 15.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: **Sim**
- 15.17. Quais: Faltando carbamazepina e floxetina. Não há medicação para emergência.

16. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 16.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Sim
- 16.2. Cadeiras: Sim
- 16.3. Cesto de lixo: Sim
- 16.4. Mesa de reuniões: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.5. Quadro de avisos: Sim

17. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

17.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Não

18. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM

18.1. 1 armário vitrine: Não

18.2. 1 pia ou lavabo: Não

18.3. Toalhas de papel: Não

18.4. Sabonete líquido: Não

18.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não

18.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Não

18.7. 1 cesto de lixo: Não

18.8. 3 cadeiras: Não

18.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Não

18.10. 1 escada de dois degraus: **Não**

18.11. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**

18.12. 1 estetoscópio clínico adulto: **Não**

18.13. 1 glicosímetro: Não

18.14. 1 mesa auxiliar: Não

19. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS

19.1. Dispõe de sala de curativos / suturas: Não

CURATIVOS

19.2. Faz Curativos: Sim

19.3. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

19.4. Óculos de proteção individual: **Não**

19.5. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: **Não**

19.6. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**

19.7. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

19.8. Executa Pequenos Procedimentos Cirúrgicos: Não

20. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 20.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 20.3. Antidepressivos: Sim
- 20.4. Antipsicóticos: Sim
- 20.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 20.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 20.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Não
- 20.8. Psicoterapia individual: Sim
- 20.9. Psicoterapia de Grupo: Sim

21. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 21.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 21.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 21.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 21.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 21.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 21.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 21.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 21.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 21.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 21.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 21.11. As reuniões são programadas: Sim
- 21.12. Quinzenal: Sim
- 21.13. Psicólogo: Sim

22. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 22.1. Jardinagem: Sim
- 22.2. Horta: Não
- 22.3. Gastronomia: Sim
- 22.4. Artes Plásticas: Sim
- 22.5. Colagem: Sim
- 22.6. Pintura: Sim
- 22.7. Escultura: Não
- 22.8. Fotografia: Não
- 22.9. Marcenaria: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 22.10. Carpintaria: Não
- 22.11. Eletricidade: Não
- 22.12. Mecânica: Não
- 22.13. Comunicação: Não
- 22.14. Serviços de Apoio: Não
- 22.15. Recepção: Não
- 22.16. Higiene e Limpeza: Não
- 22.17. Teatro: Não
- 22.18. Música: Não
- 22.19. Atividades esportivas: Não

MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL

- 22.20. Argila: Não
- 22.21. Papel: Sim
- 22.22. Lápis de cor: Sim
- 22.23. Lápis para desenho: Sim
- 22.24. Tintas: Sim
- 22.25. Mesa de grupos: Sim
- 22.26. Cadeiras: Sim
- 22.27. Jogos lúdicos: Sim
- 22.28. Jogos terapêuticos: Não
- 22.29. Material para artesanato: Não
- 22.30. Armário aberto: Sim
- 22.31. Armário fechado: Sim

23. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 23.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 23.2. Enfermeiro: Sim
- 23.3. Técnico de enfermagem: Sim
- 23.4. Assistente Social: Sim
- 23.5. Psicólogo: Sim
- 23.6. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 23.7. Nutricionista: Sim
- 23.8. Farmacêutico: Sim
- 23.9. Educador Físico: Não
- 23.10. Arte-terapeuta: Não
- 23.11. Músico-terapeuta: Não
- 23.12. Psicomotricista: Não
- 23.13. Artesão: Não
- 23.14. Monitores diversos: Não
- 23.15. Recepcionista: Sim
- 23.16. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. COZINHA

- 24.1. Cozinha própria: Sim
- 24.2. Geladeira: Sim
- 24.3. Fogão: Sim
- 24.4. Pia: Sim
- 24.5. Armário: Sim
- 24.6. Balcão: Sim
- 24.7. Mesa: Sim
- 24.8. Liquidificador: Sim
- 24.9. Batedeira: Sim
- 24.10. Alimentos: Sim
- 24.11. Cesto de lixo: Sim

25. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 25.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: Sim

26. LAVANDERIA

- 26.1. O serviço é próprio: Não

27. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 27.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

28. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 28.1. O serviço é próprio: **Não**
- 28.2. Armário: Sim
- 28.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 28.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 28.5. Bancada: Sim
- 28.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

29. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.1. FORMULÁRIOS - Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

29.2. FORMULÁRIOS - Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/SVS n° 344/1998

29.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

29.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

29.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013

29.7. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

29.8. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.9. SAME - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

29.10. SAME - Armários de aço para pasta suspensa item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

29.11. SAME - Mesa tipo escritório item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

29.12. SALA DE TRABALHO EM GRUPO - Sala de trabalho em grupo item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

29.13. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Argila item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

29.14. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Jogos terapêuticos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

29.15. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Material para artesanato item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

29.16. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

29.17. EQUIPE TERAPÊUTICA - Arte-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

29.18. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

29.19. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

29.20. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.21. EQUIPE TERAPÊUTICA - Monitores diversos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

29.22. LAVANDERIA - O serviço é próprio item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

30. IRREGULARIDADES

30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

30.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

30.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RCD Anvisa n° 50/02

30.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM n° 1980/11

30.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

30.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.7. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.8. ATENDIMENTO MÉDICO - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.9. ATENDIMENTO MÉDICO - Sabonete líquido para a higiene item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.10. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 lanterna com pilhas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.11. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.12. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS Nº 344/1998, art. 67

30.13. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 escada de dois degraus item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.14. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 esfigmomanômetro adulto item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.15. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 estetoscópio clínico adulto item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.16. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Suporte para fluido endovenoso, de metal item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.17. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Óculos de proteção individual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.18. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.19. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Solução glicosada 5%, tubos de 500ml item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.20. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.21. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - O serviço é próprio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

30.22. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

30.23. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

Recife - PE, 22 de março de 2018.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL